DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS | **Outros Atos**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº. 23/2019

"Dispõe sobre incorporação de gratificação de servidor (a) que especifica".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, RESOLVE;

CONSIDERANDO que o servidor, **Adilson Bicas Ferreira**, requereu a incorporação da gratificação de função de Direção, nos termos do § 2 do art. 70º da Lei Complementar nº 002/1993 e da Lei Complementar nº 087/2017;

CONSIDERANDO que o servidor demonstrou através de documentos que exerceu a função de Diretor Administrativo por dois anos ininterruptos sobre em conformidade com a Portaria nº 011/2017 de 01 de agosto de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a incorporação de dois décimos (2/10) à remuneração do servidor, Adilson Bicas Ferreira, referente a função de Diretor Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 087/2017 de 24 de julho de 2017.

Art. 2º - A presente incorporação se faz jus pelo tempo de exercício na função, devendo integrar a base de calculo para a contribuição previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - À Seção de Recursos Humanos para as anotações de estilo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

Art. 5° - REGISTRE-SE*. PUBLIQUE-SE*. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Suzanápolis/SP, 09 de dezembro de 2019.

Wilton dos Santos
Presidente

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural da Câmara Municipal em data supra.*

Avenida 1º de Maio nº 321 Centro
Fone Fax 0xx(18) 3706-1276 – CEP: 15.380-000 – Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - cmsuzanapolis@hotmail.com